



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de janeiro de 2009
Boa Vista, 8 de janeiro de 2009

ANO XII - EDIÇÃO 3999
ANO XII - EDIÇÃO 3999

Composição

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9133 8816

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9133 8817

Justiça no Trânsito
(95) 9971 6700

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9971 4910

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 07/01/2009

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 011273-2

IMPETRANTES: ANA AUXILIADORA ROLIM MARANHÃO E OUTROS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO

IMPETRADA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

RELATOR: JUIZ CONVOCADO EUCLYDES CALIL FILHO

DESPACHO

I – Requistem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 7º, I, da Lei do Mandado de Segurança;

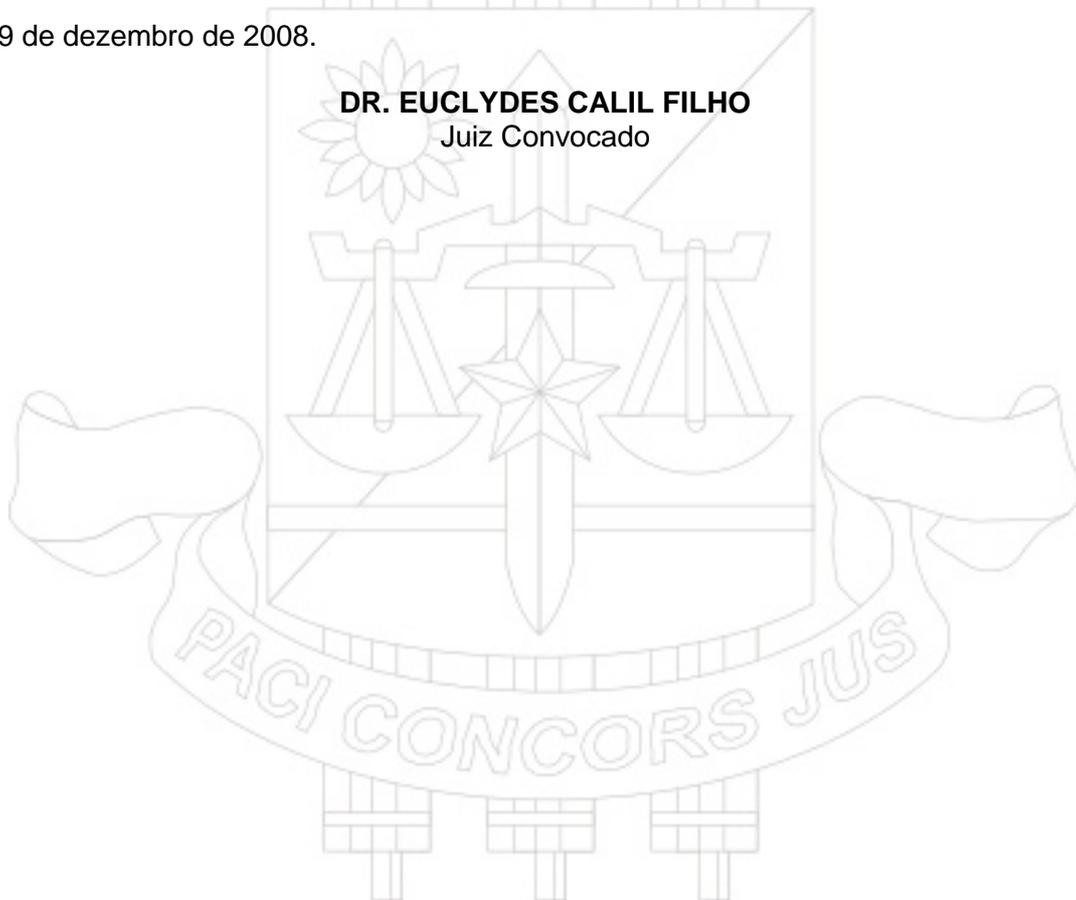
II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Mandado de Segurança, examinarei depois de prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *mandamus*

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2008.

DR. EUCLYDES CALIL FILHO

Juiz Convocado



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 07/01/2009

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 13 de janeiro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010951-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: EVANTUIL TOSIN E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA
AGRAVADOS: ACIR TOSIN E OUTROS
ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 07 DE JANEIRO DE 2009.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011250-0 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA
PACIENTE: ANTONIA SILVA CORDEIRO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal concedeu o relaxamento da prisão em flagrante da paciente, conforme informações às fls. 12/13. Satisfez-se, assim, o objeto do writ, razão porque julgo prejudicado o presente habeas corpus, nos termos do artigo 659 do Código de Processo penal e artigo 175, inciso XIV do RITJRR.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

P. R. I.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011286-4 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
PACIENTE: CLÁUDIO LOURENÇO DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar impetrado por André Luís Villória Brandão em favor do paciente Cláudio Lourenço da Silva, preso em flagrante delito desde 23.11.2008, pela prática, em tese, dos delitos previstos nos artigos 33, 35 e 40 da Lei nº. 11.343/06, tendo por suposta autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista.

Sustenta o impetrante faltar justa causa para a manutenção da prisão cautelar por impedir a Lei nº. 11.464/07 que se restrinja o acesso à liberdade provisória. Argüi ainda a falta de fundamentação da decisão que indeferiu a liberdade provisória.

É o relato.

Decido.

Da análise dos autos, ao menos em um juízo perfunctório, não é possível vislumbrar manifesta ilegalidade na decisão proferida pela autoridade apontada como coatora a ensejar o deferimento da medida de urgência. A decisão que indeferiu a liberdade provisória encontra-se corretamente fundamentada, inclusive com referência a julgados proferidos por Tribunais Superiores.

A conduta imputada ao agente é regulada pela Lei de Crimes Hediondos. O artigo 2º, inciso II da Lei nº. 8.072/90 dispunha ser vedada a concessão de liberdade provisória aos crimes hediondos. Modificado o texto legal com o advento da Lei nº. 11.464/07, deixou o legislador de referir-se expressamente à concessão da benesse.

Destarte, o silêncio do legislador no texto da Lei nº. 11.464/07 não pode ser interpretado como ampliação de direitos aos que perpetram tais delitos, vez que a proibição da liberdade provisória, em tais casos, decorre da própria vedação posta no art. 5º, inciso XLIII, da Carta Magna, que proíbe a concessão de fiança. Essa interpretação sempre esteve assente no c. Pretório Excelso, como se aduz da decisão proferida no HC nº 83468/ES, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 27/02/2004, in litteris:

"(...) a proibição de liberdade provisória, nessa hipótese, deriva logicamente do preceito constitucional que impõe a inafiançabilidade das referidas infrações penais (...), seria ilógico que, vedada pelo art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, a liberdade provisória mediante fiança nos crimes hediondos, fosse ela admissível nos casos legais de liberdade provisória sem fiança".

Sob o prisma constitucional, portanto, não há espaço para a controvérsia quanto à manutenção ou não da vedação antes contida no art. 2º, inciso II, da Lei nº. 8.072/90, mesmo diante da supressão do termo "liberdade provisória" pela Lei nº. 11.464/07.

Não seria possível que, no mesmo ordenamento, a ascensão da nova norma fosse, com a sua aplicabilidade, de encontro ao disposto pelo poder constituinte originário.

Acrescente-se ainda que, conforme disposto no artigo 44 da Lei nº. 11.343/06, os crimes previstos nos artigos 33, caput e § 1º, e 34 a 37 da nova lei de tóxicos (regra específica) são "inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos". Tal dispositivo não pode ser considerado derogado pela Lei nº. 11.464/2007, igualmente em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

Ademais, ante a proibição da concessão de liberdade provisória com fiança ao delito imputado ao acusado, não só pela Lei de Crimes Hediondos, mas também pela Carta Magna, seria flagrantemente incoerente que fosse admitida, nos casos legais, liberdade provisória sem fiança.

É cediço que o deferimento do pleito liminar em habeas corpus, em razão de sua excepcionalidade, enseja a comprovação, de plano, do constrangimento ilegal apontado, o que não se verifica no caso em apreço.

O que se pleiteia na cognição sumária confunde-se com o próprio mérito da impetração, pelo que denego a ordem liminar.

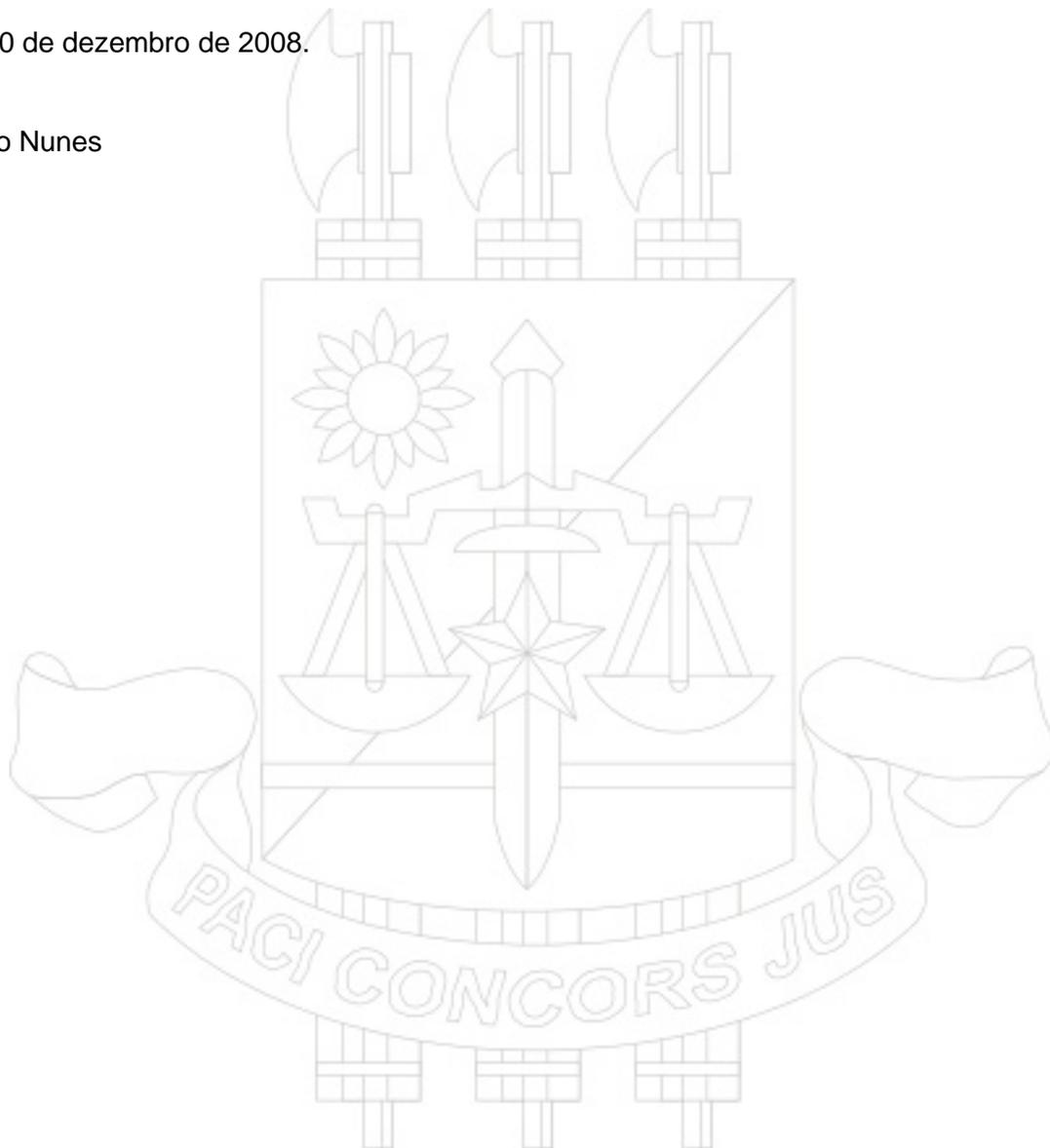
Requisitem-se as informações da autoridade apontada como coatora, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente de 07/01/2009

EXTRATOS DE CONTRATOS	
Nº DO CONTRATO:	048/2008
ASSUNTO:	Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar dos veículos, com fornecimentos de peças e acessórios.
CONTRATADA:	P.I.P de Deus - ME
VALOR GLOBAL:	R\$ 262.006,00
PRAZO:	Vigora pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA:	Boa Vista, 02 de dezembro de 2008.
Nº DO CONTRATO:	056/2008
ASSUNTO:	Prestação do serviço de publicação de Avisos de Editais, Editais de Citação e Intimação e dos Extratos de Atas de Registro de Preços e suas eventuais alterações.
CONTRATADA:	Editora Boa Vista Ltda.
VALOR GLOBAL:	R\$ 18.800,00
PRAZO:	Vigora pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA:	Boa Vista, 23 de dezembro de 2008.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	029/2008
ASSUNTO:	Prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
CONTRATADA:	Amazônia Celular Ltda
OBJETO:	Acréscimo do montante de R\$ 529,12 ao valor original do Contrato nº 029/2008, passando o seu valor global para R\$ 2.645,62.
DATA:	Boa Vista, 12 de dezembro de 2008.
EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL	
Nº DO P.A.:	3.193/2008
INTERESSADO:	Renovo Engenharia Ltda.
ASSUNTO:	Emissão de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 737/08, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 05 de janeiro de 2008.

Maria Juliana Soares
Diretora do Departamento, em Exercício

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

003136-AM-N: 101	000201-RR-A: 087
000005-RR-B: 086	000203-RR-N: 110
000042-RR-N: 114	000205-RR-B: 088
000058-RR-B: 130	000206-RR-N: 100
000058-RR-N: 102, 103, 104, 105	000209-RR-A: 114
000060-RR-N: 102, 103, 104, 105	000209-RR-N: 109
000072-RR-B: 064	000212-RR-N: 056
000079-RR-A: 059	000222-RR-N: 068
000080-RR-B: 067	000223-RR-A: 110, 114, 129, 134, 138
000083-RR-E: 099	000231-RR-N: 107
000087-RR-B: 063, 106	000233-RR-B: 054, 058, 089, 136
000087-RR-E: 111	000236-RR-N: 067
000095-RR-E: 112	000239-RR-A: 093
000101-RR-B: 114	000240-RR-B: 131
000105-RR-B: 116	000247-RR-B: 109, 133
000107-RR-A: 061	000248-RR-B: 079, 092
000110-RR-N: 060	000250-RR-B: 113, 116, 117
000114-RR-A: 054, 058, 089	000262-RR-N: 061, 099, 101, 138
000114-RR-B: 124	000263-RR-N: 095, 096
000117-RR-B: 110, 114, 129, 138	000264-RR-N: 111, 136
000118-RR-A: 091, 111, 139	000265-RR-B: 062
000118-RR-N: 118, 124, 127	000267-RR-B: 120
000119-RR-A: 086	000269-RR-N: 111, 117, 119
000125-RR-N: 112	000270-RR-B: 111
000128-RR-B: 062, 063	000272-RR-B: 109
000136-RR-E: 114	000277-RR-B: 061
000136-RR-N: 100	000279-RR-N: 071, 073, 076
000137-RR-B: 098	000285-RR-N: 108, 112
000138-RR-N: 114	000287-RR-B: 092
000142-RR-B: 086	000292-RR-A: 061, 113, 116, 117
000144-RR-A: 130	000295-RR-N: 086
000146-RR-A: 110	000297-RR-A: 139
000146-RR-B: 085	000300-RR-N: 083
000149-RR-N: 081, 100, 132	000311-RR-N: 069
000155-RR-N: 118	000327-RR-N: 115, 139
000160-RR-B: 002, 003	000337-RR-N: 004, 066, 068, 074, 075, 082
000163-RR-B: 119	000344-RR-N: 100, 132
000165-RR-A: 108, 123	000356-RR-N: 107, 135
000169-RR-N: 059, 112	000358-RR-N: 117
000171-RR-B: 107, 131, 135	000365-RR-N: 099
000172-RR-B: 114	000368-RR-N: 099, 101
000172-RR-N: 110	000385-RR-N: 122
000175-RR-B: 111	000393-RR-N: 060
000178-RR-B: 077	000413-RR-N: 136, 137
000178-RR-N: 055, 058, 089, 098	000429-RR-N: 057, 070, 078
000180-RR-A: 072	000446-RR-N: 131
000185-RR-A: 080	000456-RR-N: 106, 131, 135
000187-RR-N: 065	000457-RR-N: 118
000189-RR-N: 119	000467-RR-N: 090
000190-RR-N: 129	000475-RR-N: 084, 102, 103, 104
000192-RR-A: 060, 072, 090	000481-RR-N: 090
	000483-RR-N: 098
	000508-RR-N: 108
	000514-RR-N: 063
	030689-RS-B: 097

071919-RS-N: 097
112202-SP-N: 117
196403-SP-N: 120

Cartório Distribuidor

1ª Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Júnior

Arrolamento de Bens

001 - 001009203420-5
Requerente: A.L.T.D.
Requerido: F.A.D.
Transferência Realizada em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet

Alvará Judicial

002 - 001009203363-7
Requerente: Carina de Castro Silva e outros.
Transferência Realizada em: 06/01/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

003 - 001009203421-3
Requerente: Leilane Abreu
Transferência Realizada em: 06/01/2009.
Valor da Causa: R\$ 415,00.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Liberdade Provisória

004 - 001009203375-1
Requerente: Adelson Celestino Lino Trajano
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Crime C/ Costumes

005 - 001009203377-7
Indiciado: E.C.M.F.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crimes C/ Cria/adol/idoso

006 - 001009203331-4
Indiciado: E.S.S.
Transferência Realizada em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Violência Doméstica

007 - 001008202505-6
Indiciado: C.S.T.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009203376-9
Indiciado: O.C.M.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

009 - 001008202558-5
Requerente: Elison da Silva Seabra
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

010 - 001008202517-1

Autuado: Elison da Silva Seabra
Transferência Realizada em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Solicitação - Criminal

011 - 001009203430-4
Réu: Jefferson Igo Medeiros Dias
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001009203433-8
Réu: Rogerio Poliselii
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001009203434-6
Réu: Jailson Rodrigues Silva
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009203435-3
Réu: Douglas Wagner Krikor Masmanian
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Juiz(a): Euclides Calil Filho

Solicitação - Criminal

015 - 001009203365-2
Réu: Rosildo da Silva Miguel
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Patrimônio

016 - 001009203293-6
Indiciado: B.L.A.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

017 - 001009203292-8
Indiciado: A.R.S.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

018 - 001009203436-1
Indiciado: F.G.S.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

019 - 001009203378-5
Autuado: Antonio Evaldo Melo da Cunha e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009203424-7
Autuado: Carlos Alberto Ferreira de Araújo
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime C/ Patrimônio

021 - 001009203288-6
Indiciado: T.C.S.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 001009203295-1
Indiciado: A.L.C.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001009203310-8
Indiciado: V.M.X. e outros.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

024 - 001009203285-2
Indiciado: F.C.S.S.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 001009203289-4
Indiciado: J.S.M.
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

026 - 001009203443-7
Indiciado: D.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

027 - 001009203438-7
Requerente: Devaldo da Silva
Distribuição por Dependência em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

028 - 001009203364-5
Autuado: Antônio Lima de Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 001009203368-6
Autuado: Miguel Nascimento da Silva
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009203372-8
Autuado: Ângelo Sousa Almeida
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009203373-6
Autuado: Raimundo Albuquerque Menezes
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Alvará Judicial

032 - 001009203593-9
Requerente: R.G.L. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará P/ Viagem Exterior

033 - 001009203599-6
Requerente: M.C.L.M.
Criança/adolescente: K.M.V.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009203600-2
Requerente: M.L.S.L.M.
Criança/adolescente: R.M.M.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Apreensão em Flagrante

035 - 001009203597-0
Autuado: W.R.M. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009203598-8
Autuado: D.E.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Conselho Tutelar

037 - 001009203594-7
Criança/adolescente: A.C.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009203595-4
Criança/adolescente: D.S.P.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 001009203596-2
Criança/adolescente: C.A.F. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Habilitação Para Adoção

040 - 001009203592-1
Adotante: A.N.V. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Infracional

041 - 001009203588-9
Infrator: A.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 001009203589-7
Infrator: A.S.P.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 001009203590-5
Infrator: L.C.B.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009203591-3
Infrator: E.J.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Execução

045 - 001008199234-8
Exeqüente: J.S.A.G. e outros.
Executado: F.G.G.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 636,78.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001008199235-5
Exeqüente: N.O.S.
Executado: Z.R.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 503,04.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 001008199236-3
Exeqüente: J.G.C.M.
Executado: J.C.C.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 18/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 275,20.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 001008199239-7
Exeqüente: H.E.S.S.S. e outros.
Executado: G.Q.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 18/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 317,05.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 001008199291-8
Exeqüente: A.O.S. e outros.
Executado: J.L.S.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 510,19.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001008199292-6
Exeqüente: L.N.L.S. e outros.
Executado: D.N.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/12/2008.
Valor da Causa: R\$ 6.545,32.

Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001008199293-4

Exequente: C.C.C.

Executado: E.C.R.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/12/2008.

Valor da Causa: R\$ 626,31.

Nenhum advogado cadastrado.

052 - 001009199236-1

Exequente: J.J.P.S.

Executado: G.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 18/12/2008.

Valor da Causa: R\$ 2.263,63.

Nenhum advogado cadastrado.

Revisonal de Alimentos

053 - 001008199238-9

Requerente: A.L.R.A. e outros.

Requerido: R.B.A.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 18/12/2008.

Valor da Causa: R\$ 7.470,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Agravo de Instrumento

054 - 001008192876-3

Agravante: M.P.L.

Agravado: M.R.M.L.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelada em 10 dias.

Despacho: Manifeste-se a apelada em 10 dias. Boa Vista/RR, 11/12/08.

Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima

055 - 001008193832-5

Agravante: M.P.L.

Agravado: M.R.M.L.

Arquivamento ordenado(a).

Despacho: archive-se, conforme decisão de fls. 20. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Bernardino Dias de S. C. Neto

Alimentos - Pedido

056 - 001003058794-2

Requerente: F.F.A.P.

Requerido: F.S.P.

Despacho: O autor veio informando que não houve qualquer depósito de alimentos até a presente data (fls. 66vº). Oficie-se à fonte pagadora, a fim de solicitar cópia dos contracheques do requerido, desde outubro de 2007, quando do recebimento da ordem de desconto dos alimentos (fls. 56), bem como indique o nº da conta que estão sendo depositados os alimentos. Prazo de 05 dias, sob pena de desobediência e multa. Outrossim, advirta a empresa que a parte autora está afirmando que os alimentos nunca foram depositados. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

057 - 001006134968-3

Requerente: L.M.M.

Requerido: F.M.G.

Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se a empresa, via Oficial de Justiça, a efetuar o pagamento da multa, em 05 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

058 - 001006141398-4

Requerente: M.R.M.L. e outros.

Requerido: M.P.L.

Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR acerca das fls. 98. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima

Arrolamento/inventário

059 - 001002029069-7

Inventariante: Evantuil Tosin e outros.

Inventariado: Jackeline Tosin Nunes e outros.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: Defiro item "5" de fls. 274. Boa Vista/RR, 06/11/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia

060 - 001004085774-9

Inventariante: Juscelino da Silva Ferreira

Inventariado: Espólio de Maria Paes Carolino

Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Joaquim Pinto S. Maior Neto, Nádia Leandra Pereira, Scyla Maria de Paiva Oliveira

061 - 001007166159-8

Inventariante: Ila Maria Hart Santos

Inventariado: Espólio De: Illo Augusto dos Santos

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: aguardem-se a decisão do Incidente de Remoção de inventariante (proc. nº 08 197818-0). Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Helaine Maise de Moraes França, Leydijane Vieira e Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

062 - 001008197934-5

Inventariante: Maria da Conceição de Oliveira e outros.

Inventariado: Espólio de Wilber Tapia Garçes

Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, julgo extinto o nascente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, ilegitimidade ativa para a causa -, do CPC, tornado sem efeito, assim, como vimos de ver, a nomeação da requerente como inventariante. Custas, se remanescentes pela requerente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia para os autos em apenso, arquivando-se ao final. P.R.I. Boa Vista/RR, 19/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: José Demontê Soares Leite, Waldir do Nascimento Silva

063 - 001008202462-0

Inventariante: Cayo Cesar Cavalcante Garces

Inventariado: Espólio De: Wiber Tapia Garcês

Decisão: Final da decisão... Antes de tudo, impede anotar que a inicial deve ser emendada, pois o valor da causa deve guardar harmonia com o valor do patrimônio deixado pelo falecido. Assim, se não corrigida tal eiva, em 10 dias, a distribuição deve ser cancelada. no segundo momento, entendo não possuir a pessoa indicada legitimidade para desempenhar o encargo de inventariante, pois o vínculo de amizade com o autor da herança, naturalmente desapareceu com o passamento daquele. Assim, nomeio para o encargo de inventariante a Sra. M.C., na condição de representante legal do menor requerente, a qual deverá, uma vez regularizada a coima supra, ser intimada a prestar termo de compromisso e, em 20 dias apresentar as primeiras declarações. Em terceiro lugar, CUJA EFICÁCIA FICARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS DUAS CONDIÇÕES ACIMA REFERIDAS, defiro integralmente APENAS os itens A e B (fl. 19). Quanto ao item C, por estar a ação em seu nascedouro, defiro apenas a liberação de R\$ 5.000,00 em favor do causídico nominado. Por derradeiro, quanto ao pedido contido no item D (fls. 19/20), defiro tão somente o levantamento de 30% da importância depositada na conta apontada. Tal fato se dá como medida acauleatória a resguardar os interesses do próprio menor, assim como eventualmente os de possível herdeira mencionada na exordial, a saber, a Sra. T.Y.J.C. Reprise-se que os alvarás só poderão ser expedidos, APÓS O ATENDIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DANTES DESTACADAS, excluindo-se, para ficar bem claro, apenas a prestação das primeiras declarações, que poderão ser apresentadas em tempo oportuno. Em razão dos interesses envolvidos, os atos poderão ser praticados pelo cartório, no período do recesso, atendendo-se, obviamente, aos comando do juiz plantonista. publique-se. Boa

Vista/RR, 19/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

Arrolamento de Bens

064 - 001006128870-9
Requerente: M.P.S.P. e outros.
Arquivamento ordenado(a).
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Josimar Santos Batista

Cautelar Inominada

065 - 001003075466-6
Requerente: F.V.F.D.
Requerido: A.C.P.D.
Despacho: Manifeste-se o autor acerca da cota ministerial de fls. 119, tendo em vista o pedido de fls. 116 e sua ausência às fls. 124. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): José Milton Freitas

Dissolução Sociedade

066 - 001007171132-8
Autor: J.S.T.
Réu: J.M.I.S.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 40vº, suspendendo o feito por 90 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Execução

067 - 001004081918-6
Exeçúente: A.L.R.S. e outros.
Executado: K.R.S.
Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MPE/RR. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogados: Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza

068 - 001005106862-4
Exeçúente: L.M.L.M.
Executado: H.A.M.
Intimação ordenado(a).
Despacho: Intime-se o executado nos moldes do art. 475-J do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 77. Boa Vista/RR, 28/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogados: Oleno Inácio de Matos, Rogenilton Ferreira Gomes

069 - 001005120738-8
Exeçúente: A.A.F.
Executado: G.A.O.
Despacho: Intime-se o executado sobre o autor de penhora e avaliação, a fim de, em querendo, oferecer impugnação, em 15 dias. A intimação se fará na pessoa de seu advogado por publicação no DPJ ou vista dos autos, se representado pela DPE/RR. Se não tiver nem advogado, nem defensor, intime-se pessoalmente. Tudo na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

070 - 001006128161-3
Exeçúente: M.L.B.F.
Executado: H.F.C.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dpe/rr.
Despacho: 01 - Manifeste-se a DPE/RR. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

071 - 001006146308-8
Exeçúente: D.V.S.S.
Executado: P.M.S.
Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 59, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

072 - 001007159750-3

Exeçúente: M.O.M.S.
Executado: P.V.S.
Intimação ordenado(a).
Despacho: 01 - Intime-se o credor a manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 50/51. 02 - Se concordar, deposite o valor em juízo, intimando-se o perito a proceder à entrega do laudo em 30 dias e após, expedindo-se alvará de honorários. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogados: Euflávio Dionísio Lima, Scyla Maria de Paiva Oliveira

073 - 001007160693-2
Exeçúente: A.N.L.S.
Executado: F.S.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

074 - 001007164443-8
Exeçúente: V.P.M. e outros.
Executado: M.R.S.M.
Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado.
Despacho: Expeça-se novo mandado de prisão, observando o endereço informado às fls. 64. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

075 - 001007166500-3
Exeçúente: A.T.S.
Executado: C.R.R.S.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.
Despacho: 01 - Havendo o pagamento do débito alimentar, conforme fls. 52, revogo-lhe a prisão decretada na decisão de fls. 32. 02 - O Cartório providencie o recolhimento do referido mandado, com máxima urgência. 03 - Após, manifeste-se a parte credora. Boa Vista/RR, 09/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

076 - 001007171393-6
Exeçúente: L.F.D.
Executado: F.F.A.B.
Intimação ordenado(a).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 84, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível. Despacho: 01 - Intime-se o executado para pagamento das três últimas prestações, vencidas no curso do processo, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 39 (meses de julho, agosto e setembro de 2008). 02 - Após, vistas à parte credora para proceder na forma do art. 475-J do CPC, inclusive para incidir em sua planilha a multa de 10%, a fim de que se faça a penhora "on line" no valor devido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

077 - 001007173225-8
Exeçúente: I.G.S.M.
Executado: P.R.C.M.
Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 48, proceda-se como requerido. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

078 - 001007177366-6
Exeçúente: E.M.G.M.
Executado: E.S.M.
Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 30, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

079 - 001008188683-9
Exeçúente: F.J.P.M.
Executado: E.C.O.S.
Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
Despacho: 01 - O Cartório comunique-se, via e-mail, com a CGJ a fim de obter o endereço do executado. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

080 - 001008192700-5

Exequente: Luizete Araújo da Silva e outros.

Intimação ordenado(a).

Despacho: 01 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 60 (meses de outubro, novembro e dezembro de 2008) 02 - Quanto às demais parcelas, intime-se na forma do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

Exoner.pensão Alimentícia

081 - 001006146701-4

Autor: R.S.B.M.

Réu: E.M.P.M.

Aguarda Preparo do Cartório: oficial receita fed.

Despacho: Oficie-se à Receita Federal a fim de solicitar os dados (CPF e enedereço) do requerido, para fins de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 09/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

082 - 001008192734-4

Autor: G.V.C.

Réu: S.V.C. e outros.

Decisão: Final da decisão... Dessa forma, estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC e com a revelia das requeridas, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, cessando provisoriamente, a obrigação alimentícia do autor para com as demandadas S., S. e S. Oficie-se para cancelamento PROVISÓRIO dos respectivos percentuais, mantendo-se o pensionamento do requerido. Cite-se o demandado S. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Guarda de Menor

083 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida.

Despacho: Diga a requerida acerca das fls. 119, bem como se conhece o paradeiro do autor. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

Homologação de Acordo

084 - 001008190412-9

Requerente: M.P.S.

Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Ato Ordinatório: O(a) causídico(a), OAB/RR 475. Boa Vista/RR, 11/12/08. Cartório da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

Investigação Paternidade

085 - 001006142900-6

Requerente: I.R.R.

Requerido: A.M.C. e outros.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: ... Manifeste-se a parte autora acerca do falecimento da demandada e junte-se a certidão de óbito se possível. Intime-se, também, o causídico da requerida, via FAX (fls. 44), a manifestar-se nos autos a fim de confirmar ou retratar a informação do falecimento da sua representada. Prazo de 05 dias. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Reconhecim. União Estável

086 - 001002046724-6

Autor: A.E.S.

Réu: A.R.

Despacho: Final da decisão... Assim, fica excluído da partilha o citado imóvel. Expeça-se o respectivo mandado de imissão na posse, nos termos, do art 461-A, §2º do CPC. Por fim, considerando que a sentença, não especificou os bens cabentes a cada companheiro, por não haver certeza acerca da quantidade do crédito a ser amealhado pelo casal, as partes deverão, a partir de agora, proceder nos termos do art. 475-A, do CPC. Boa Vista/RR, 31/10/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Alci da Rocha, Edimundo Nascimento Lopes, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Natanael Gonçalves Vieira

Separação de Corpos

087 - 001008191088-6

Requerente: A.G.C.

Requerido: A.A.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor.

Despacho: Manifeste-se o douto causídico do autor acerca de seu interesse em prosseguir com o feito. Boa Vista/RR, 18/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

Separação Litigiosa

088 - 001002046236-1

Requerente: W.J.F.N.

Requerido: A.A.P.F.N.

Sentença: Vistos etc. Assim, com fundamento no art. 46 da Lei 6515/77, HOMOLOGO, por sentença a reconciliação do casal, restabelecendo-se, dessa forma, a sociedade conjugal, nos termos em que fora anteriormente constituída pelo casamento, ressalvados direitos de terceiros, adquiridos antes da separação judicial e durante ela (CC art. 1577, § único). Extingo o processo na forma do art. 269, I do CPC. Expeçam-se os mandados de averbação que se fizerem necessários. Custas pelas partes, se houver. P.R.I.Á. Boa Vista/RR, 12/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

089 - 001006138968-9

Requerente: M.R.M.L.

Requerido: M.P.L.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelada.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte apelada nos autos nº 08 192876-3 (apensos). Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima

090 - 001007174427-9

Requerente: K.A.B.

Requerido: R.N.B.

Despacho: 01 - O Cartório inclua no sistema de IMEDIATO o nome do douto causídico do requerido. 02 - Após, designe-se nova data para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. 03 - Intimem-se via DPJ, atentando-se para o disposto no art. 236, § 1º do CPC. Boa Vista/RR, 11/12/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda, Ronald Rossi Ferreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira

Sobrepilha

091 - 001004091779-0

Requerente: Humberto Vieira da Silva e outros.

Requerido: "de Cujus" Permina Vieira da Silva

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Ato Ordinatório: O(a) causídico(a) OAB/RR nº 118-A, manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 18/12/08. Cartório da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Geraldo João da Silva

3ª Vara Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Josefa Cavalcante de Abreu

Incidente Processual

092 - 001008200362-4

Requerente: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Requerido: Carlos Eduardo Santiago de Almeida

Ato Ordinatório: Intime-se o credor impugnado para manifestar-se, no prazo de 15 dias (art. 475-M, § 2º, CPC, extensivamente). Boa Vista/RR, 06/01/2009, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

5ª Vara Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyanne Messias de Aquino

Busca/apreensão Dec.911

093 - 001003075594-5

Autor: Banco General Motors S/a

Réu: Paulo Bernardo dos Santos

Despacho - Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Elaine Bonfim de Oliveira

094 - 001007172086-5

Autor: Banco Panamericano S/a

Réu: Raimunda Maria Alves Soares

Despacho - Defiro o pedido de fl. 43. Intime-se a parte autora para regularizar a sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Busca e Apreensão

095 - 001007152672-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Jose Augusto Carvalho Brito

Despacho - Defiro o pedido de fl.62. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

096 - 001007179345-8

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Requerido: Pettershon Costa Pereira de Sá

Despacho - Defiro o pedido de fl. 86. Boa Vista, 16/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Consignação em Pagamento

097 - 001008195528-7

Consignante: Coelho e Cia Ltda

Consignado: Samara Maria Salomão Mene

Despacho - Esclareça a parte autora se deseja desistir da presente demanda. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Adolfo Calixto Evelim Coelho, Edmundo Evelim Coelho

Embargos de Arrematação

098 - 001008197567-3

Embargante: E. Coelho de Sousa Me

Embargado: D a Pinto Fonseca Me

Republicação de despacho - Manifeste-se a parte embargante sobre as impugnações de fls. 52/68. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Diogenes Santos Porto, Josinaldo Barboza Bezerra

Embargos Devedor

099 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/a

Embargado: Homero Soares Carneiro

Despacho - Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido no processo apenso. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 03/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Winston Regis Valois Júnior

Execução

100 - 001001020129-0

Exeqüente: Idalice Batalha Maduro

Executado: M Dutra Carvalho

Republicação de despacho - Aguarde pelo atendimento à decisão

exarada nos autos da ação de embargos à adjudicação nº 010.08.193850-7. Boa Vista, 02/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves 101 - 001005104642-2

Exeqüente: Homero Soares Carneiro

Executado: Sulamerica Seguros de Vida e Previdencia S/a

Despacho - Faculto à parte exeqüente regularizar o pólo ativo da demanda, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se por edital com prazo de vinte dias. Boa Vista, 03/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes.

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha

102 - 001006127747-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Carlos Marciniaik

Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

103 - 001006135432-9

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria Consuelo Ferreira Chaves

Despacho - Diga o autor. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

104 - 001006136417-9

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Victor Jose Moreira Dias

Despacho - Diga a parte autora. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

105 - 001006138886-3

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Perolina Brilhante Nicolli Deeke

Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

106 - 001007177604-0

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Executado: Sergio Silva de Santana

Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Maria Emília Brito Silva Leite

Execução de Honorários

107 - 001005122450-8

Exeqüente: Alberto Jorge da Silva

Executado: Sos Total Aliança do Brasil - Companhia de Seguros

Despacho - Certifique o Cartório acerca da resposta ao ofício de fl.149. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Alberto Jorge da Silva, Angela Di Manso, Denise Abreu Cavalcanti

Execução de Sentença

108 - 001001006091-0

Exeqüente: Romero Jucá Filho

Executado: Marcio José Accioly Xavier

Despacho - Diga o autor . Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Afonso de S. Andrade

109 - 001002038481-3

Exeqüente: Joana Francisca de Sousa Neta

Executado: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito

Despacho - Tendo em vista a devolução da carta precatória de fl. 193/200, expeça-se nova carta precatória solicitando que sejam liberados os valores depositados na conta judicial da Comarca de Manaus. Manifeste-se a parte exeqüente sobre os cálculos de fls. 271/272. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Samuel Weber Braz, Wellington Sena de Oliveira

110 - 001002038523-2

Exeqüente: Jonas Diogo da Silva

Executado: Varig S/a Viacão Aérea Rio-grandense
 Despacho - Digo o autor. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogados: Elceni Diogo da Silva, Francisco Alves Noronha, Geralda Cardoso de Assunção, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

111 - 001002038624-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
 Executado: Kimacon Comércio e Indústria Ltda
 Despacho - Defiro o pedido de fl.175. Manifeste-se a parte exeqüente requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Geraldo João da Silva, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes

112 - 001006130305-2

Exeqüente: Romero Jucá Filho
 Executado: Marcio José Accioly Xavier e outros.
 Despacho - Manifesta-se a parte exeqüente requerendo o que entender cabível. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Aparecido Correia, Pedro de A. D. Cavalcante

Exibição de Documentos

113 - 001006147784-9

Autor: Luciana Negreiros Malacarne
 Réu: Banco Itaú S/a
 Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

Indenização

114 - 001004081559-8

Autor: Joélia Brito Gomes e outros.
 Réu: José Vilar da Silva e outros.
 Despacho - Chamo o feito à ordem para determinar a exclusão do pólo passivo de José Edson de Souza, tal qual pugnado à fl.330. Baixas necessárias. Digam as partes se desejam produzir provas em audiência. Promova, por fim, o Cartório com a regularização do pólo passivo constante à capa dos autos. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, James Pinheiro Machado, Mamede Abrão Netto, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Sivirino Pauli, Suely Almeida, Tatiany Cardoso Ribeiro

115 - 001005102299-3

Autor: Francisco das Chagas Felix Correa
 Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda
 Despacho - Defiro o pedido de fl. 243. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos de Eg. TJRR. Boa Vista, 16/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogado(a): Lúcio Mauro Tonelli Pereira

116 - 001006150278-6

Autor: Zalandes Alberto Oliveira
 Réu: Banco do Brasil S/a
 Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogados: Johnson Araújo Pereira, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

117 - 001007163108-8

Autor: Gilson da Costa Cavalcante
 Réu: Hsbc Bank Brasil S/a
 Despacho - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 19/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogados: Faic Ibraim Abdel Aziz, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Simões Pessoa

118 - 001008182663-7

Autor: Joselane Tavares Brito
 Réu: Faculdade de Pedagogia e Normal Superior de Boa Vista e outros.
 Despacho - O autor peticionou requerendo a exclusão do pólo passivo da demanda as rés Elcilane Calado Silva de Souza, Elaine Cristina de Melo Trajano, Gildélia S. Santos e Adonias Cadete de Almeida, no dia 17 de junho de 2008 (fl. 79), sendo o referido pedido deferido (fl. 81). Os mandados da ré Gildélia S. Santos e do réu Adonias Cadete de Almeida foram recebidos no Cartório após o pedido de exclusão dos mesmos do pólo passivo. Assim, não há razão nas alegações da parte ré, uma vez que foi aguardado a transcurso do prazo de trinta dias para a apresentação da contestação, conforme fl. 81 e 85 - verso. Publique-se

e proceda-se nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.
 Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, José Fábio Martins da Silva

Revisional de Contrato

119 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Bernardo dos Santos
 Requerido: Banco General Motors S/a
 Despacho - A sentença proferida nas fls. 165/172 deve ser liquidada por cálculo aritmético, sendo tal dever da parte que desejar executá-la. Desta forma, indefiro o pedido de fl.275 e faculto as partes realizarem uma planilha de cálculos, detalhando os valores pagos na forma do contrato e os valores que deveriam ser cobrados de acordo com os termos da sentença. Boa Vista, 18/12/2008. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito.

Advogados: Cícero Pereira de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes

8ª Vara Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

Execução Fiscal

120 - 001001009478-6

Exeqüente: o Estado de Roraima e outros.
 Executado: Evaneide Timbó Bezerra
 Manifeste-se o Estado de Roraima, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de fls. 192/203. Em 06/01/2009. Lana Leitão Martins Juíza de Direito.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Ernesto Antunes da Cunha Neto

1ª Vara Criminal

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

121 - 001001010913-9

Réu: Osvaldo Alves de Souza
 Final da Sentença: Louvo a iniciativa do Dr. Ademir Teles Menezes, corajosa e solitária, mas sem dúvida marcante para a história desta 1ª Vara Criminal. Do exposto, declaro extinta a punibilidade de OSVALDO ALVES DE SOUZA, com relação ao crime apurado neste processo, pela ocorrência da prescrição em perspectiva, uma vez que sua pena, caso houvesse condenação pelos senhores jurados, não passaria do patamar mínimo e entre as causas interruptivas da prescrição da pretensão punitiva decorreram mais de 18(dezoito) anos, conforme indica o artigo 109 do CP. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se(via edital). Boa Vista, 06 de janeiro de 2009. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1ª Vara Criminal.
 Nenhum advogado cadastrado.

122 - 001004096591-4

Réu: Francisco Lúcio Lima da Silva
 Audiência ANTECIPADA para o dia 26/01/2009 às 10:30 horas.
 Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

123 - 001005104956-6

Réu: Marlon Gomes Silva
 Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/01/2009 às 10:30 horas.
 Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

124 - 001005107667-6

Réu: Everaldo Farias da Silva
 Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/01/2009 às 08:00 horas.

Advogados: Antônio O.f.cid, José Fábio Martins da Silva

Liberdade Provisória

125 - 001008202129-5

Requerente: Emanuel da Silva Rocha

Final da Decisão: Assim, entendo que ainda persistem os elementos da prisão cautelar. Do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de EMANOEL DA SILVA ROCHA. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Roraima. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 06 de janeiro de 2009. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

126 - 001008202210-3

Requerente: Mauro Gomes da Silva

Final da Decisão: Assim, entendo que ainda persistem os elementos da prisão cautelar. Do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de MAURO GOMES DA SILVA. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 05 de janeiro de 2009. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Iarly José Holanda de Souza

Crime de Tóxicos

127 - 001008195797-8

Réu: Elielson Rodrigues Almeida

Audiência ADIADA para o dia 11/02/2009 às 09:00 horas.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Infância e Juventude

Expediente de 05/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Alvará P/ Viagem Exterior

128 - 001009203584-8

Requerente: E.P.O.L.L.

Criança/adolescente: A.C.O.L.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Juizado Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque
Eleonora Silva de Moraes

Ação de Cobrança

129 - 001005111103-6

Autor: Edivan Leite Ramos

Réu: Misael Romao da Silva

Despacho: (...) Diga o exequente. intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro

de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Moacir José Bezerra Mota

130 - 001005124041-3

Autor: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima

Réu: Jacqueline Oliveira de Moraes

Despacho: Diga a exequente sobre a proposta de fls. 130. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Aurideth Salustiano do Nascimento

131 - 001006131772-2

Autor: Aldilene Ferreira Coelho

Réu: Sulina Seguradora S/a

Despacho: Diga a exequente. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Juberli Gentil Peixoto, Silvana Borghi Gandur Pigari

132 - 001006143079-8

Autor: Lucas Cassiano Wai Wai e outros.

Réu: Teilo de Lima Rodrigues

Despacho: Diga a exequente sobre fls. 86/87. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves

Execução de Sentença

133 - 001006139310-3

Exequente: Maria do Socorro Fonteles Albuquerque e outros.

Executado: Maria José Silva da Costa e outros.

Despacho: Diga a exequente sobre fls. 72/74. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogado(a): Alexander Sena de Oliveira

Homologação de Acordo

134 - 001006126826-3

Requerente: Osvaldo Mendes de Almeida

Requerido: Sidney de Almeida Honorato

Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fls. 51. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Indenização

135 - 001005113412-9

Autor: Ezequias Ferreira da Silva

Réu: Utilcar-me

Despacho: Requeira o exequente o que lhe for de direito. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Juberli Gentil Peixoto

136 - 001006144609-1

Autor: Jeane Andreia de Souza Ferreira

Réu: Boa Vista Energia S/a

Despacho: Diga a exequente se sua pretensão foi satisfeita. Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Silas Cabral de Araújo Franco

137 - 001007163766-3

Autor: Raimundo Sousa Rodrigues

Réu: Antonia Silva Costa

Final da Sentença: (...) Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. Fica o credor ciente que poderá promover nova execução em sendo encontrados bens passíveis de penhora, bem como poderá, com a certidão aludida, negatar o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito. P.R.I. Boa Vista, 03 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito

Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

Monitória

138 - 001006141077-4

Autor: Civaldo Antonio da Silva

Réu: Edson Alves de Souza e outros.

Despacho: A solicitação de penhora on line foi negativa; Destarte,

indique o credor bens do devedor passíveis de penhora, em 05 dias, pena de extinção; Intime-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2009. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Helaine Maise de Moraes França, Mamede Abrão Netto

Rescisão/restituição

139 - 001006142995-6
Requerente: Darcileno de Oliveira
Requerido: Imobiliária Santa Cecília
Despacho: (...) Intime-se a executada para embargos (prazo de 15 dias). Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará e intime-se o credor para levantar o valor depositado e manifestar-se acerca do saldo remanescente da dívida. Cumpra-se. Boa Vista, 19 de dezembro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito
Advogados: Alysson Batalha Franco, Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira

Comarca de Caracarái

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajái

Índice por Advogado

000254-RR-B: 001
000271-RR-B: 002
000293-RR-A: 002
000430-RR-N: 002
000521-RR-N: 003

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Mabel Fraulob Aquino

Anulatória Ato Jurídico

001 - 003008011311-8
Autor: I.N.S.S.-I.
Réu: N.B.S.
(...) Assim, ausentes o receio de dano irreparável e o abuso de direito indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. P. R. I. C. (...). Mucajái, segunda-feira, 05 de janeiro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): Januário Miranda Lacerda

Mandado de Segurança

002 - 003008011070-0
Impetrante: Bernadino Alves Cirqueira
Autor. Coatora: Pedro Gonçalves Nascimento e outros.
(...) Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC. P. R. C. (...). Mucajái, segunda-feira, 05 de janeiro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogados: Débora Mara de Almeida, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara

Vara Criminal

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Mabel Fraulob Aquino

Crime C/ Patrimônio

003 - 003008011733-3
Réu: Hailton Manoel de Almeida e outros.
Decisão: Denúncia Recebida.
Advogado(a): Robélia Ribeiro Valentim

Infância e Juventude

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Mabel Fraulob Aquino

Ato Infracional

004 - 003003001928-2
Indiciado: Y.G.R.O. e outros.
Audiência de REMISSÃO designada para o dia 02/02/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.
005 - 003006005355-7
Infrator: E.G.L.
Sentença: Edmilson G. Lima já completou mais de 21 anos, segundo a representação de fls. 02/03. Assim declaro extinta a aplicação de qualquer medida sócio-educativa, com desparo nos arts. 2º e 121, § 5º, do ECA. Intimem-se o MP/DPE. Após arquivem-se, com baixa. Mucajái, 22 de dezembro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Mabel Fraulob Aquino

Crime C/ Admin. Pública

006 - 003008011060-1
Indiciado: E.O.R.
Audiência Preliminar designada para o dia 02/02/2009 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

007 - 003007010335-0
Indiciado: R.S.A.
Audiência Preliminar designada para o dia 02/02/2009 às 14:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000077-RR-A: 002
000492-RR-N: 003

Cartório Distribuidor

Infância e Juventude

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Alvará Judicial

001 - 004709009151-4

Requerente: J.W.M.R.

Distribuição por Sorteio em: 06/01/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Criminal**

Expediente de 06/01/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Firmino dos Santos

Gabriela Leal Gomes

Carta de Ordem

002 - 004708008660-7

Réu: Valdecir Marques da Silva

Carta de ordem devolvida. ** AVERBADO **

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Liberdade Provisória

003 - 004708008557-5

Requerente: Fabio Zangama de Andrade

INTIME-SE o advogado do réu para que comprove nos autos que o acusado possui ocupação lícita e residência fixa. Rorainópolis/RR, 06/01/2009. Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR. Juiz de Direito.

Advogado(a): Ildo de Rocco

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**ATO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2009**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Exonerar, **ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Exonerar, **CAMILA FRANCO DE PAIVA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Exonerar, **CARLEN PERSCH PADILHA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Exonerar, **DAFNE TUAN ARAÚJO CORREA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Exonerar, **FRANCYS NEIVA BARBOSA DE GOES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Nomear, **ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Nomear, **CAMILLA FRANCO DE PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Nomear, **CARLEN PERSCH PADILHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Nomear, **DAFNE TUAN ARAÚJO CORREA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Nomear, **FRANCYS NEIVA BARBOSA DE GOES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-5, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 288/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3588, de 20ABR07, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 639/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3201, de 06SET05, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 619/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3969, de 18NOV08, a partir de 01JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

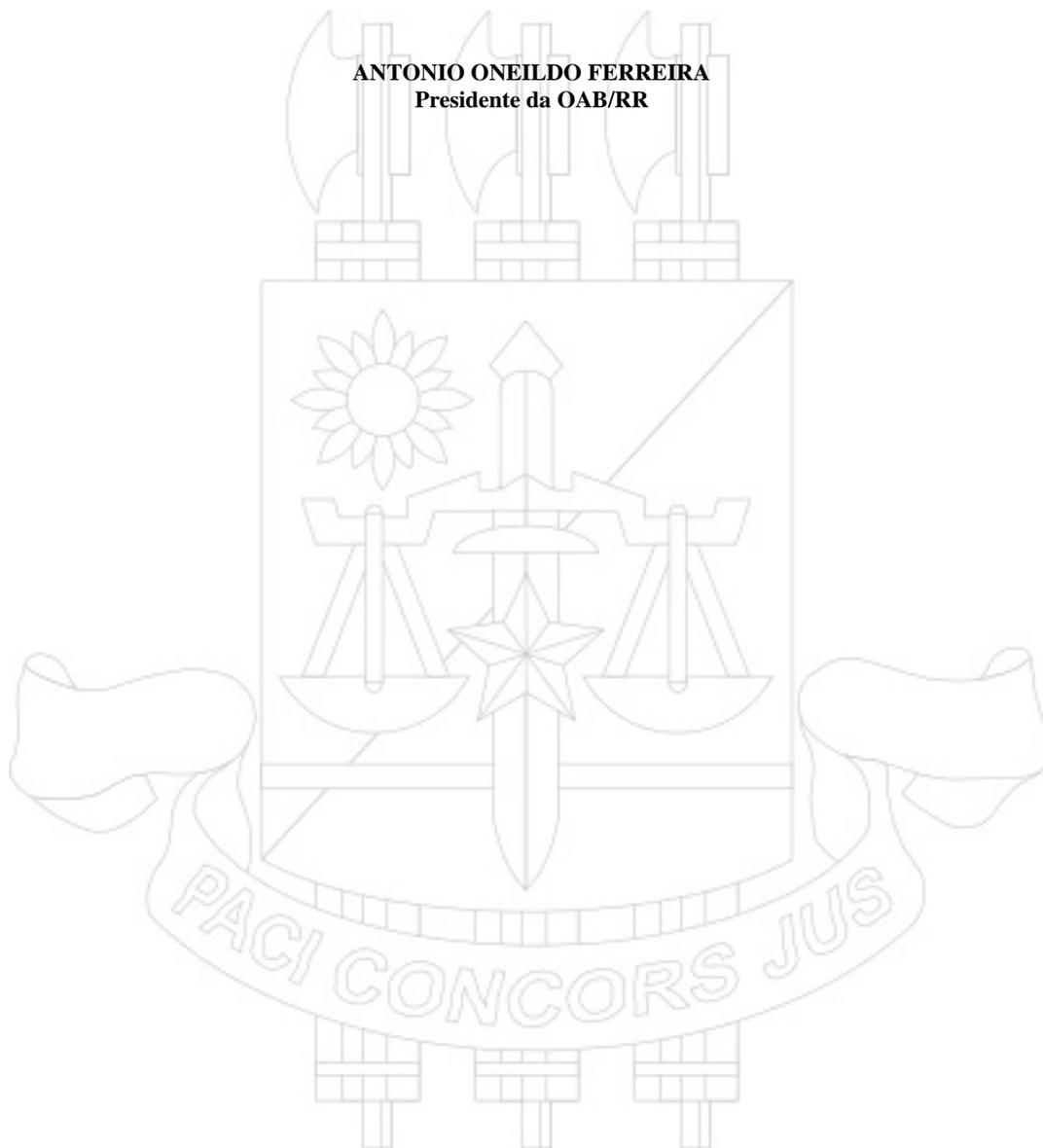
Expediente de 07/01/2009

EDITAL 002

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Secional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Belº. **WALLA ADAIRALBA BISNETO**, art. 09, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 07/01/2009

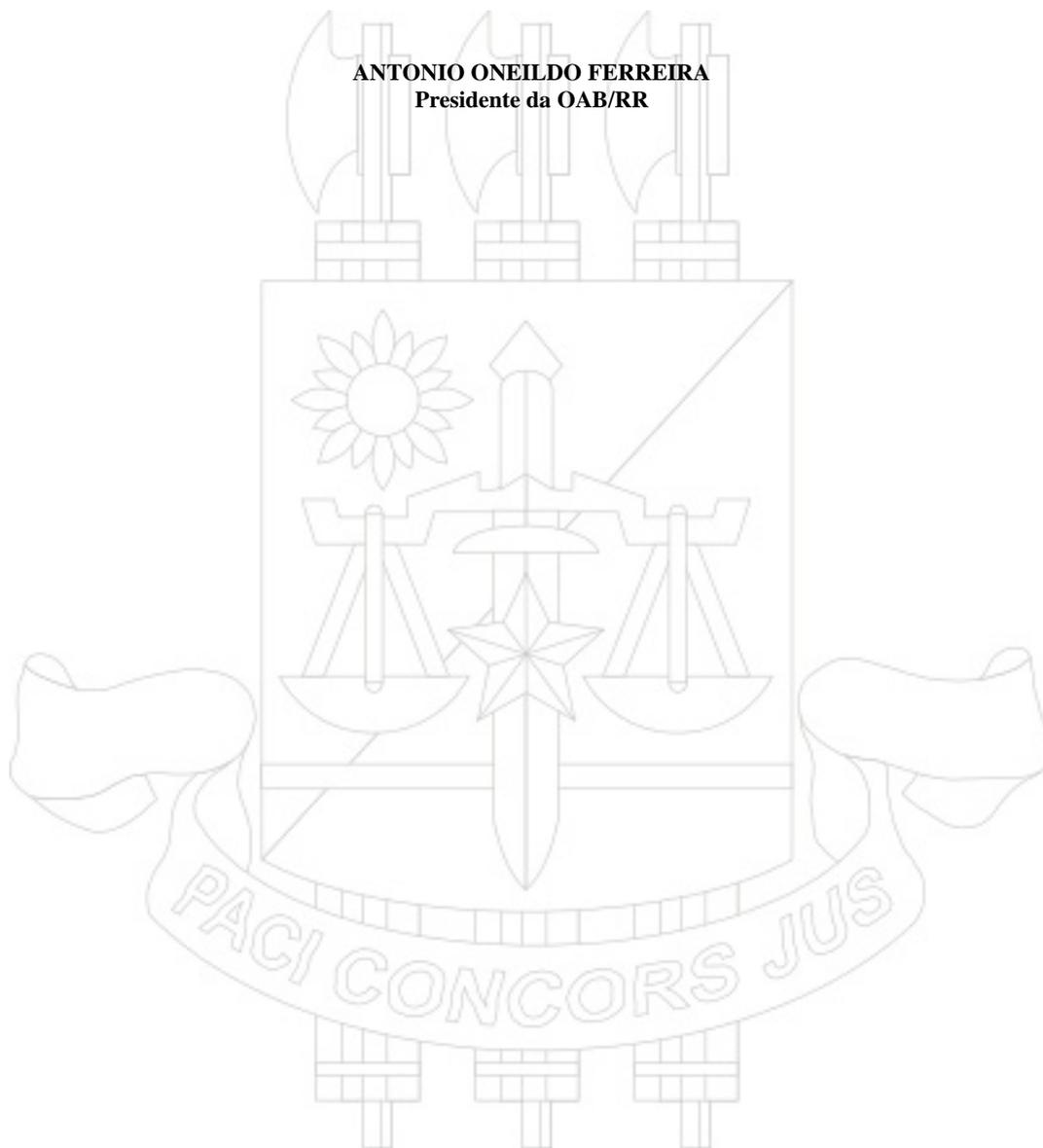
EDITAL 001

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Belº.

RAPHAEL MOTTA HIRTZ, art. 09, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 05/01/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ/MF nº 05.956.636/0001-25
Av. GLAYCON DE PAIVA nº 252 – Centro
BOA VISTA-RORAIMA

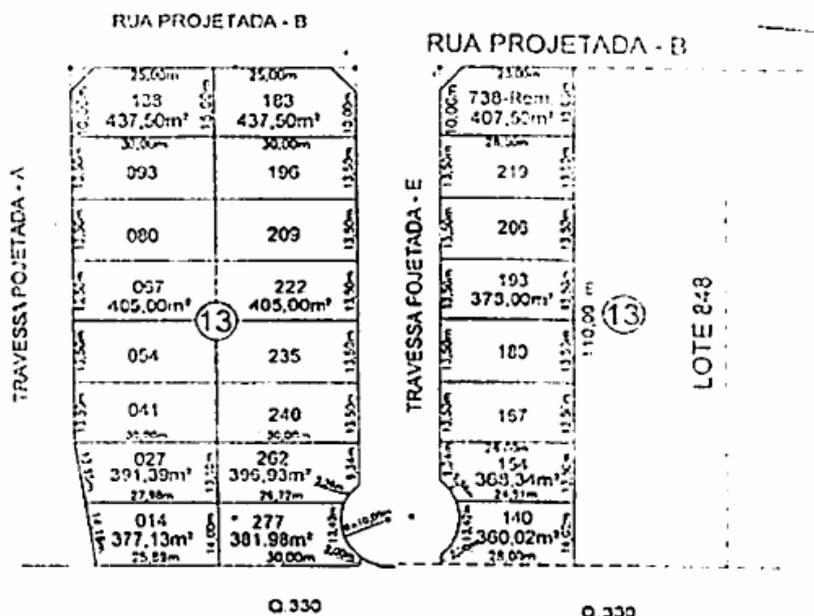
EDITAL No. 08/2008.

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial
Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR,
na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do Sr. TALLEZ SILVA BOITELHO, CPF n. 961.911473-68, foi dado entrada nesta Serventia num pedido de registro de Desmembramento do Lote n. 738 (parte do lote n. 970), da Quadra n. 13, (antiga Quadra s/n.), Bairro Cinturão Verde, nesta Capital, originando os lotes de terras números 14, 27, 41, 54, 67, 80, 93, 138, 183, 196, 209, 222, 235, 240, 262, 277, 140, 154, 167, 180, 193, 206, 219 e 738 (remanescente), cujo lote primitivo é assim caracterizado: Frente com a Rua Projetada B, medindo 110,89 metros; Fundos com parte da Quadra n. 330, medindo 110,89 metros; lado Direito com o lote n. 848, medindo 110,00 metros e lado Esquerdo com parte das Quadras ns. 022 e 024 e Rua Francisco F. Fonteles, medindo 110,00 metros, ou seja, a área de 12.198,10 metros quadrados. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada ao Oficial que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do imóvel, que se fará em 03 (tres) dias consecutivos num jornal de circulação diária desta Capital e no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2008. O Oficial-

REGISTRO DE IMÓVEIS
BOA VISTA - RR

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
OFICIAL



Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANTÔNIO LUCIVALDO DA SILVA BARROSO e JUCILENE PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Santarem-PA, em 17/09/1963, de profissão tecnólogo em gestão ambiental, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Pinto Martins, nº 1446, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO MAGNO BARROSO e JULIETA DA SILVA BARROSO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/12/1976, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Pinto Martins, nº 1446, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM DA SILVA e MARIA LUSMAR PEREIRA DA SILVA.

2) JOSÉ CLÁUDIO ROCHA DA SILVA e MARIA ARINETE SOUSA PINHO

ELE: nascido em Tutóia-MA, em 03/02/1971, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Paraguai, nº 534, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filho de OLERIANO VIEIRA DA SILVA e LAURA PEREIRA DA ROCHA.

ELA: nascida em Lago da Pedra-MA, em 15/09/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Paraguai, nº 534, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filha de MANOEL SOUSA PINHO e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA PINHO.

3) JEIEL SILVA DOS SANTOS e DÉBORA BEZERRA DE MATOS

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 04/06/1984, de profissão frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na BR 432, KM 97, Sítio: Deus Me Deus, Caracarái-RR, filho de JOSE RODRIGUES DOS SANTOS e IRACI SILVA DOS SANTOS.

ELA: nascida em Xambioá-GO, em 13/06/1983, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: N22, nº 90, Bairro: Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de LUIS MACÊDO DE MATOS e GELVA BEZERRA DE MATOS.

4) FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e ROZEANE ASSUNÇÃO COSTA

ELE: nascido em Paulo Ramos-MA, em 26/06/1980, de profissão conselheiro tutelar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Manoel Luiz da Silva nº 15, Bairro: Centro, Alto Alegre-RR, filho de ANTONIO PATRICIO DA SILVA e IRACEMA RODRIGUES DA SILVA.

ELA: nascida em João Lisboa-MA, em 14/03/1990, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: João 23, s/nº, Bairro: Centro, Alto Alegre-RR, filha de ANTONIO SILVA COSTA e ROSINETE ASSUNÇÃO COSTA.

5) ADAILTON GOMES DA SILVA e GILDARIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/05/1984, de profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Belém, nº632, Bairro: Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO DA SILVA e MARIA INEZ GOMES DA SILVA.

ELA: nascida em Parnarama-MA, em 20/10/1988, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Macapá, nº867, Bairro: Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de GIVALDO SILVA DO NASCIMENTO e MARIA DALVA PEREIRA DA MATA.

6) OTONIEL PONTES DE SENA e HELEN AZUCENA ALVARADO GRADOS

ELE: nascido em Santa Inês-RR, em 24/01/1987, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: R15, nº676, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CICERO PEREIRA DE SENA e IVONE PONTES DE SENA.

ELA: nascida em Benjamin Constant-AM, em 17/12/1988, de profissão balconista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: R15, nº676, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de ABRAHAM JESUS GRADOS GRILLO e ROSSANA LIZ ALVARADO GARCIA.

7) GERVAZIO ZEFERINO DA SILVA FILHO e FRANCISCA ALVES DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/05/1983, de profissão policial militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Das Camélias, nº 178, Bairro: Pricumã, Boa Vista-RR, filho de GERVAZIO ZEFERINO DA SILVA e CLEIDE PEREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/10/1982, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Ministro Sérgio Mota, nº 1067, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ALVES DE MENEZES e IVONETE ALVES DOS SANTOS.

8) FRANCISCO SANTANA PEREIRA e LACY MACEDO DE FIGUEIREDO

ELE: nascido em Bequimão-MA, em 13/11/1944, de profissão agricultor, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Lote 192, Sítio Noemi, 4º Vicinal, Cantá-RR, filho de e MARIA LUISA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/05/1933, de profissão agricultora, estado civil viúva, domiciliada e residente na Lote 192, Sítio Noemi, 4º Vicinal, Boa Vista-RR, filha de LEONTINO DE ALENCAR MACEDO e SILVIA PEREIRA DE MACÊDO.

9) ISAIAS EUZEBIO DE SOUZA DA SILVA e GLEICY GOMES MACIEL DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/08/1988, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: do Taperebazeiro, nº 178, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filho de JOSE MAURO DA SILVA e SALMA REGINA DE SOUZA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 27/09/1971, de profissão funcionária pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Capitão Francisco Ferreira, nº 260, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO PIMENTA MACIEL FILHO e VALDINÉIA GOMES MACIEL.

10) PAULO HERBETH SILVA e MARLYGE DE ALMEIDA CHAGAS

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 14/12/1980, de profissão cozinheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Carmelo, nº 2056, Nova Canãa, Boa Vista-RR, filho de e FRANCIMAR DE FÁTIMA SILVA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 22/04/1987, de profissão cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Capitão Júlio Bezerra, nº 941, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JORGE DJALMIR RAMALHO CHAGAS e MARIA DAS DORES DE ALMEIDA CHAGAS.

11) JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO SILVA e NITALA MARIA CUNHA DA SILVA

ELE: nascido em Presidente Dutra-MA, em 25/01/1955, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa José Coelho, nº32, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de e MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1960, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa José Coelho, nº32, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PEREIRA DA SILVA e MARIA HELENA CUNHA DA SILVA.

12) MARCELO SILVA PIMENETEL e JAIENE SOUZA ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/01/1985, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Paraíba. nº 1344, Bairro: dos Estados, Boa Vista-RR, filho de VALDECIRIO MESQUITA PIMENTEL e MARLENE SILVA PIMENTEL.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/02/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Escritor Dorval de Magalhães, nº 187, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de JAIR DA SILVA ROCHA e FRANCILENE SOUSA ROCHA.

13) HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA e MARYLANE ALMEIDA FIGUEIREDO

ELE: nascido em João Pessoa-PB, em 07/10/1976, de profissão advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Espírito Santo, nº 404, Bairro: dos Estado, Boa Vista-RR, filho de ARLINDO BRITO ALMEIDA e TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Gurupi-GO, em 26/09/1981, de profissão médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: 26 Norte, Lote: 01, edifício Saphira, Apt. 204, Bairro: Água Clara Norte, Brasília-DF, filha de PEDRO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO e MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FIGUEIREDO.

14) FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA e LINDALVA DE SOUSA

ELE: nascido em Paulo Ramos-MA, em 03/12/1967, de profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Major Willams, nº757, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de MANOEL GOMES DA SILVA e RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA.

ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 02/03/1963, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: CC 24, nº 60, Bairro: Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de BERINO FEITOSA DA SILVA e DORACI DE SOUSA SILVA.

15) JORGE LUIS JACSON DOS SANTOS e RENATA MARQUES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 22/03/1965, de profissão funcionário público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Itauba, nº700, Apt: 03, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filho de JOSE JACSON DOS SANTOS e JUREMA JACSON DOS SANTOS.

ELA: nascida em DUQUE DE CAXIAS-RJ, em 15/11/1977, de profissão assistente social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Itauba, nº700, Apt: 03, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filha de GERALDO OTTONI DE OLIVEIRA e MARIA LUCIA MARQUES DE OLIVEIRA.

16) RONALDO GOMES CAVALCANTE e ARLENA DE LIMA GOMES

ELE: nascido em Parada Anauerá-PA, em 23/05/1972, de profissão gerente financeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Egito, nº 312, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filho de CICERO MEDEIROS CAVALCANTE e BENEDITA GOMES CAVALCANTE.

ELA: nascida em Passagem Caraparú-PA, em 29/05/1972, de profissão pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Egito, nº 312, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BARBOSA GOMES e LUCIMAR PEREIRA DE LIMA.

17) QUENIDES PEREIRA DA SILVA e JOANA DARQUE CALIXTO DE ANDRADE

ELE: nascido em Pancas-ES, em 02/09/1938, de profissão vigilante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Rio Amazonas, nº 778, Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de ARISTIDES PEREIRA DA SILVA e ZULMIRA ROSA DA SILVA.

ELA: nascida em Natal-RN, em 23/07/1948, de profissão do lar, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua: Rio Amazonas, nº 778, Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO CALIXTO e MARIA DE NAZARÉ BONIFÁCIO OSVALDO

18) RAMON PEREZ DE MORALES SANTE e JANILCE ARAÚJO GOMES

ELE: nascido em -ET, em 04/05/1962, de profissão médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Dom Aquino, nº 61, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO JOSE PEREZ DE MORALES MACHADO e ROSARIO SANTE ALLISON.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/10/1962, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Ville Roy, nº 6847, Centro, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM GOMES DO VALE e TEREZINHA ARAÚJO QUESADO.

19) JADSON SOUZA ARANHA e GIZELE LOBATO DA COSTA

ELE: nascido em Ilheus-BA, em 24/03/1979, de profissão advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Costa e Silva, nº 540, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR, filho de JACKSON ARANHA OLIVEIRA e MARLENE SOUZA ARANHA OLIVEIRA.

ELA: nascida em Ourilândia do Norte-PA, em 14/10/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: César Nogueira Júnior, nº 3329, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA DA COSTA e MARIA SOARAYA LOBATO DA COSTA.

20) DENISON NAINO MOREIRA GANDRA e RAIMUNDA RAMIRO DOS REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/09/1984, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Irineu Lucena, nº 1 01, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filho de EDILSON MACIEL GANDRA e MARIA GORETE MOREIRA.

ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 02/02/1991, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Pedro Rodrigues, nº 317, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de LUIZ LOPES DOS REIS e MARIA ROCILDA RAMIRO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2009. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

